



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 18.07.2016
Canindé do São Francisco
18 de Maio de 2016

LEI Nº 106 – A /2016
De 18 de Maio de 2016.

Erika Simone Alves Aguiar Lente
Assistente Administrativo
Matricula 9599

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Canindeense dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – ACACSACE, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, **Prefeito Municipal** de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Canindeense dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – ACACSACE**, localizada no Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, SE, em 18 de Maio 2016.

Jose Heleno da Silva
JOSE HELENO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 18.05.2016
Canindé do São Francisco
18 de Maio de 2016

Erika Simone Ayres Magalhães Lents
Assistente Administrativo
Matricula 9599

LEI Nº 106 – A /2016
De 18 de Maio de 2016.

“Reconhece de Utilidade Pública a Associação Canindeense dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – ACACSACE, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco, no uso de minhas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Canindeense dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias – ACACSACE, localizada no Município de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, SE, em 18 de Maio 2016.

Jose Heleno da Silva
JOSE HELENO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL